



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL – Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033/2023

LICITAÇÃO Nº 00015/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.

CEP: 25250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O município de Sanharó, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 10.725.387/0001-05, doravante denominado simplesmente FMS e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **Pregão nº 00015/2023**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data de abertura da sessão pública: 22/11/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

O material de construção é necessário para realizar a manutenção dos prédios públicos das Unidades de Saúde, visando melhorar as condições de atendimento à população e garantir a segurança dos profissionais e usuários dos serviços de saúde.

O material elétrico é necessário para instalar e manter o sistema de iluminação, ventilação das Unidades de Saúde, bem como para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos médicos e odontológicos que dependem de energia elétrica.

O material hidráulico é necessário para instalar e manter o sistema de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário das Unidades de Saúde, bem como para garantir a higiene e a prevenção de doenças infecciosas relacionadas à água. Essas aquisições se fazem necessárias para atender às demandas emergenciais e permanentes das Unidades de Saúde de Sanharó, que prestam serviços essenciais à população do município, especialmente no que tange as estruturas físicas das Unidades de Saúde do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisições de material de construção, elétrico e hidráulico, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas das Unidades de Saúde de Sanharó, de forma a garantir o atendimento rotineiro e suporte necessário para uma manutenção predial de qualidade, agilidade no atendimento, garantindo as ações de saúde dessa secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizarmos as aquisições desses itens por meio de novo processo de Licitação para contemplar os itens, objetos desse processo, faz-se necessária a tramitação do processo de contratação, para um período de 12 (doze) meses, visando garantir o pleno





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

funcionamento das unidades e a regularização das faltas desses insumos tão essenciais e assim atendermos as demandas administrativas e os usuários que fazem uso desses produtos.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Pelo e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br;

2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219 - Centro – Sanharó - PE; e

2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira – Chirle Márcia Martins Lima. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

2.6.2. Pelo e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

2.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente;
- 3.2.2.Pelos sites: <https://sanharo.pe.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e
- 3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
1012200132.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.O credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.20.1.Produzidos no País;

10.20.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.20.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.21.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.22.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.22.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.23.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.23.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.23.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.24.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.25.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4.O valor estimado que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.PESSOA JURÍDICA:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal para atendimento da regularidade com a fazenda estadual, nos termos da lei

12.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.7.1.. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006

12.2.8. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.10. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do FMS ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.11. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.11.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.11.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.11.3. Declaração de não empregar menor;

12.2.11.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.2.11.5. Declaração de acessibilidade; e

12.2.11.6. Declaração Independente de Proposta.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo V.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

20.2.O prazo para retirada do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:

21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados – reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo MUNICÍPIO obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. A entrega dos produtos, conforme autorização de fornecimento/pedido, deverá ser realizado no horário de expediente (Das 07:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

Secretaria de Saúde
Endereço: Rua Manoel Batista, 04, Marajá, Sanharó – PE

22.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas nos Anexos I, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

22.4. Serão designados pelo FMS representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22.5. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

22.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos itens;

22.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

22.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

22.5.4. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

22.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

22.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

22.5.7. Recusar produtos diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

22.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

22.5.9. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.5.10. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

22.6. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

22.6.1. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

22.6.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

22.6.3. Emitir avaliação da qualidade dos itens;

22.6.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

22.6.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

22.6.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

22.6.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

22.6.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

22.6.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Decairá do direito de impugnar perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no endereço: Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.13.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sanharó, Estado de Pernambuco.

Sanharó - PE, 06 de novembro de 2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ:10.725.387/0001-05





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

O material de construção é necessário para realizar a manutenção dos prédios públicos das Unidades de Saúde, visando melhorar as condições de atendimento à população e garantir a segurança dos profissionais e usuários dos serviços de saúde.

O material elétrico é necessário para instalar e manter o sistema de iluminação, ventilação das Unidades de Saúde, bem como para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos médicos e odontológicos que dependem de energia elétrica.

O material hidráulico é necessário para instalar e manter o sistema de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário das Unidades de Saúde, bem como para garantir a higiene e a prevenção de doenças infecciosas relacionadas à água. Essas aquisições se fazem necessárias para atender às demandas emergenciais e permanentes das Unidades de Saúde de Sanharó, que prestam serviços essenciais à população do município, especialmente no que tange as estruturas físicas das Unidades de Saúde do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisições de material de construção, elétrico e hidráulico, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas das Unidades de Saúde de Sanharó, de forma a garantir o atendimento rotineiro e suporte necessário para uma manutenção predial de qualidade, agilidade no atendimento, garantindo as ações de saúde dessa secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizarmos as aquisições desses itens por meio de novo processo de Licitação para contemplar os itens, objetos desse processo, faz-se necessária a tramitação do processo de contratação, para um período de 12 (doze) meses, visando garantir o pleno funcionamento das unidades e a regularização das faltas desses insumos tão essenciais e assim atendermos as demandas administrativas e os usuários que fazem uso desses produtos.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ADAPTADOR AUTO?AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA CAIXA D'ÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO 25MM X ¾.	UNIDADES	40	6,12	244,80	ME
2	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO	UNIDADES	1	25,95	25,95	ME





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	1.000 VOLTS, TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 8 POL						
3	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO: Nº 18	KG	5	26,83	134,15	ME	
4	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA: 10 E 12 POL, MATERIAL: CABO: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 12 POL, TIPO: REGULÁVEL	UNIDADES	5	19,70	98,50	ME	
5	AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: FINA	M³	2	105,98	211,96	ME	
6	AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: GROSSA	M³	10	119,20	1.192,00	ME	
7	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: CINZA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO: AC II. (SACO COM 20 KG).	KG	30	23,75	712,50	ME	
8	ARRUELA, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO INTERNO: 5,8 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: QUADRADA, DIMENSÕES: 20 X 20 MM	UNIDADES	100	0,84	84,00	ME	
9	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL, ESMALTADO, DISTÂNCIA DOS FUROS: 15CM	UNIDADES	50	37,01	1.850,50	ME	
10	CAIBRO, TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA, USO: TELHADO, LARGURA: 5 CM, ESPESSURA: 6 CM, COMPRIMENTO: 6 M	METROS	50	8,65	432,50	ME	
11	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADES	10	12,35	123,50	ME	
12	BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 2	M³	2	155,49	310,98	ME	
13	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: MADEIRA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, COMPRIMENTO: 19,6 CM, LARGURA: 5,6 CM	UNIDADES	5	8,38	41,90	ME	
14	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL: 40 X 32 MM, TIPO: REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL, TIPO ROSCA: NÃO APLICÁVEL	UNIDADES	30	2,02	60,60	ME	
15	CADEADO - CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: AMARELA, ALTURA: 30 MM, LARGURA: 40 MM, ALTURA HASTE: 30	UNIDADES	30	32,46	973,80	ME	
16	CAIXA D'AGUA; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO: REDONDO; CAPACIDADE: 500L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	UNIDADES	5	303,13	1.515,65	ME	
17	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNIDADES	5	401,42	2.007,10	ME	
18	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 2.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNIDADES	2	1.147,04	2.294,08	ME	
19	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO: CA (OH2), PESO MOLECULAR: 74 G.MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VÁLIDA, CLASSIFICAÇÃO: CH3 (SACO 20 KG)	SACO	20	21,82	436,40	ME	
20	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: CARRO DE MÃO, TAMANHO: ARO 3,25 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO REVESTIDO DE BORRACHA	UNIDADES	5	23,03	115,15	ME	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA METÁLICA, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 90 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRAÇOS METÁLICOS	UNIDADES	2	506,60	1.013,20	ME
22	CAVADEIRA TIPO ALAVANCA 250X105	UNIDADES	1	55,20	55,20	ME
23	CHAVE DE FENDA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO ? DIM 17200?59CR, CABO: POLIPROPILENO SIMPLES, TAMANHO: 6 X 1,4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, TIPO PONTA: FENDA CRUZADA	UNIDADES	2	12,07	24,14	ME
24	CHIBANCA, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 100 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADES	2	71,68	143,36	ME
25	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CP II ? F 32. (SACO COM 50KG)	SACO	30	40,07	1.202,10	ME
26	COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL E MADEIRA, TIPO: LÍQUIDO. 1 KG.	UNIDADES	10	17,98	179,80	ME
27	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 10 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO	UNIDADES	2	21,99	43,98	ME
28	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 25 X 20 MM	UNIDADES	100	0,68	68,00	ME
29	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, BITOLA: 25 MM	UNIDADES	100	0,96	96,00	ME
30	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, BITOLA: 32 MM	UNIDADES	50	3,46	173,00	ME
31	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA: 100 MM	UNIDADES	20	5,38	107,60	ME
32	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 50 MM	UNIDADES	50	2,99	149,50	ME
33	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90° LONGA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 50 MM	UNIDADES	30	2,26	67,80	ME
34	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 32 MM	UNIDADES	100	2,64	264,00	ME
35	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA II: 20 MM X 1,2 POL	UNIDADES	40	1,14	45,60	ME
36	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, BITOLA: 25 MM	UNIDADES	40	4,03	161,20	ME





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, BITOLA: 32 MM	UNIDADES	30	14,03	420,90	ME
38	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA: 100 MM	UNIDADES	30	6,27	188,10	ME
39	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 50 MM	UNIDADES	50	2,89	144,50	ME
40	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA: 40 MM	UNIDADES	30	5,41	162,30	ME
41	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 25 MM	UNIDADES	60	7,29	437,40	ME
42	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA: 40 MM	UNIDADES	50	1,06	53,00	ME
43	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 20 MM	UNIDADES	100	0,50	50,00	ME
44	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM	UNIDADES	10	13,67	136,70	ME
45	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA I: 40 X 32 MM	UNIDADES	10	4,13	41,30	ME
46	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ANEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 50 MM	UNIDADES	30	4,12	123,60	ME
47	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, COR: AZUL, BITOLA II: 25 MM X 1,2 POL	UNIDADES	20	3,23	64,60	ME
48	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 20 MM X 1,2"	UNIDADES	50	3,46	173,00	ME
49	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 20 MM	UNIDADES	40	7,30	292,00	ME
50	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, APLICAÇÃO:	UNIDADES	10	11,31	113,10	ME





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	INSTALAÇÕES ESGOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: DIÂMETRO NOMINAL 100MM, ANEL DE VEDAÇÃO					
51	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: ADAPTADOR, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1 1/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 40 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: MARROM	UNIDADES	20	16,38	327,60	ME
52	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: BRANCA, BITOLA: 40 MM	UNIDADES	30	1,94	58,20	ME
53	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, BITOLA I: 32 X 25 MM	UNIDADES	20	2,16	43,20	ME
54	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM	UNIDADES	50	0,98	49,00	ME
55	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, ALTURA: 2 POL, LARGURA: 2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO SOLTO	UNIDADES	25	10,79	269,75	ME
56	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ALTURA: 3 POL, LARGURA: 3 POL, ESPESSURA: 3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO SOLTO COM BOLA	UNIDADES	20	14,65	293,00	ME
57	DUCHA HIGIÊNICA, MATERIAL: METAL, COMPRIMENTO: 1,20 M, DIÂMETRO: 1,2 POL, ACABAMENTO: CROMADO	UNIDADES	5	62,74	313,70	ME
58	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1,2 POL, COMPRIMENTO: 50 CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADES	30	5,39	161,70	ME
59	ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 24 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA	UNIDADES	2	63,58	127,16	ME
60	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA: METAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TAMANHO: 4 POL, APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM	UNIDADES	2	9,48	18,96	ME
61	FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 21 POL, TIPO: TERÇADO	UNIDADES	2	26,27	52,54	ME
62	FERROLHO PARA CADEADO, MATERIAL PORTA CADEADO DE AÇO, ACABAMENTO ZINCADO TAMANHO 2.1/2-63MM	UNIDADES	15	10,25	153,75	ME
63	FIO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, BITOLA: 4 MM ² , COR: AZUL, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, TENSÃO: 750 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTICHAMA (ROLO COM 100M)	ROLO	5	212,16	1.060,80	ME
64	FIO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA, TENSÃO: 750 V, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM ²	METROS	500	1,49	745,00	ME
65	FIO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, PARALELO, BITOLA: 2X2,5 MM ² , COR: BRANCO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, TENSÃO: 750 V	METROS	200	3,55	710,00	ME
66	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO: FLUORESCENTE, TIPO BASE: G13, TEMPERATURA DE COR: 6500 K, TENSÃO NOMINAL: 127,220 V, TIPO BULBO: T8, POTÊNCIA NOMINAL: 40 W	UNIDADES	2	57,87	115,74	ME
67	LAVATÓRIO DE CANTO. MATERIAL: LOUÇA. COR: BRANCA. TIPO: SUSPENSO. TAMANHO: 40 X 30 CM.	UNIDADES	5	157,84	789,20	ME
68	LAVATÓRIO DE LOUÇA, COR BRANCA, COM COLUNA. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DO CONJUNTO	UNIDADES	5	168,37	841,85	ME





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(LAVATÓRIO E COLUNA): PROFUNDIDADE= 430 MM, LARGURA= 530 MM E ALTURA= 820 MM.				
69	LIXA D'ÁGUA Nº 100	UNIDADES	50	1,43	71,50 ME
70	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO: DISCO, TIPO GRÃO: 50, DIÂMETRO: 180 MM, TIPO COSTADO: FIBRA	UNIDADES	70	1,98	138,60 ME
71	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA: 0,10 MM, LARGURA: 6 M, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COBERTURA PROTEÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO SINTÉTICO	METROS	50	7,50	375,00 ME
72	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: M, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), FORMA: ANATÔMICA, MODELO: BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, COR: PRETA, TIPO: DESCARTÁVEL	PAR	10	7,52	75,20 ME
73	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" X 2 MM	METROS	40	8,13	325,20 ME
74	MARTELO, MATERIAL: FERRO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: UNHA, TAMANHO: 25 MM	UNIDADES	2	38,32	76,64 ME
75	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO: COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM: 3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PVA ? POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE: ÁGUA, APLICAÇÃO: IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. (BALDE DE 18 KG).	BALDE	10	120,45	1.204,50 ME
76	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, FRONTAL, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	UNIDADES	2	9,46	18,92 ME
77	PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO, FORMATO: QUADRADA, TAMANHO: 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO: 1,30 M	UNIDADES	5	42,16	210,80 ME
78	PNEU CARRINHO MÃO, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 350 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA AR, ARO REFORÇADO	UNIDADES	5	32,75	163,75 ME
79	PONTEIRO, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 12 POL, DIÂMETRO: 3,4 POL, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS	UNIDADES	2	28,71	57,42 ME
80	PORTA MATERIAL: MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMINICO, ALTURA: 2,10M; ESPESSURA: 3 CM; TIPO: LISA, LARGURA: 0,70M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA	UNIDADES	10	178,73	1.787,30 ME
81	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 3 X 9 POL	KG	10	21,97	219,70 ME
82	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: METAL CROMADO, TIPO: MANUAL, BITOLA: 3,4", TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL	UNIDADES	10	26,84	268,40 ME
83	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADES	10	6,18	61,80 ME
84	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: VS, BITOLA: 20 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADES	10	7,38	73,80 ME
85	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, TIPO: MANUAL, BITOLA: 50 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADES	10	34,92	349,20 ME





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86	REMOVEDOR DE TINTAS. COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, LICÓIS, ÉTERES, CETONAS E LICÓIS ÉSTERES ISENTOS DE BEZENO OU PRODUTO CLORADO. CONFORME NBR 11702 DA ABNT, TIPO 4,5,10, LATA DE 1 LITRO.	UNIDADES	8	45,32	362,56	ME
87	REMOVEDOR DE TINTAS. LIQUIDO A BASE DE SOLVENTES ATIVOS, PARA A REMOÇÃO DE LICÓISS SENAS DE TINTA SINTÉTICAS, VERNIZES, E PARA A LIMPEZA DE MAQUINAS, FERRAMENTAS EM GERAL, DE 1 LITRO.	UNIDADES	5	49,43	247,15	ME
88	REVESTIMENTO CERÂMICO 45x 45 POINTER CLÁSSICO BRANCO A PEI 5, CAIXAS COM 2,37 M. (PAREDE COM TEXTURA).	M²	70	33,01	2.310,70	ME
89	RIPA EM MADEIRA MAÇARANDUBA ESPESSURA 1,5CM ALTURA 5CM; COMPRIMENTO: 5M	METROS	50	12,90	645,00	ME
90	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	UNIDADES	10	12,63	126,30	ME
91	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ SINTÉTICA, ALTURA: 9 CM, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO	UNIDADES	10	27,28	272,80	ME
92	SELADOR, FINALIDADE MELHORA RENDIMENTO E QUALIDADE ACABAMENTO VERNIZ, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE MADEIRA, COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO, MÉTODO APLICAÇÃO PINCEL/PISTOLA/BONECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA/INTERIOR, LATA 18L	UNIDADES	10	178,93	1.789,30	ME
93	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL 37,3 CM BRANCO	UNIDADES	50	6,22	311,00	ME
94	SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DILUIÇÃO TINTA. LATA DE 900 ML.	UNIDADES	40	23,22	928,80	ME
95	TABUA EM MADEIRA ESPÉCIE: PINUS, COMPRIMENTO: 3M, ESPESSURA: 2CM, LARGURA 30CM	METROS	15	90,50	1.357,50	ME
96	TÊ ? CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS ? SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO	UNIDADES	30	12,89	386,70	ME
97	TELHA MATERIAL: CERÂMICA, TIPO: COLONIAL, COMPRIMENTO: 46CM, LARGURA: 18CM, RENDIMENTO: 28UN/M2	UNIDADES	2000	0,88	1.760,00	ME
98	TELHA MATERIAL DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244, LARGURA 110, ESPESSURA 6MM	UNIDADES	50	88,22	4.411,00	ME
99	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS, MED. 19 X 19 X 9 CM	UNIDADES	2000	0,70	1.400,00	ME
100	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: LÁTEX, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: AMARELO OURO, TIPO ACABAMENTO: SEMI?BRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO INTERNA, EXTERNA UNIDADE: LATA 18,00 L(CORES DIVERSAS)	LATAS	18	142,32	2.561,76	ME
101	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: LÁTEX, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: AMARELO OURO, TIPO ACABAMENTO: SEMIBRILHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO INTERNA, EXTERNA UNIDADE: GALÃO 3,60 L (CORES DIVERSAS)	GALÕES	5	80,51	402,55	ME
102	TINTA ESMALTE, TINTA ESMALTE UNIDADE: 3,60 L (CORES DIVERSAS)	LATAS	10	102,89	1.028,90	ME





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, DIÂMETRO: 3,4 POL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO, APLICAÇÃO: JARDIM	UNIDADES	15	8,05	120,75	ME
104	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: AREIA, APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA, MATERIAL: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRILHANTE. (18 LITROS)	GALÕES	5	430,29	2.151,45	ME
105	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: LATÃO, TIPO: PIA, DIÂMETRO: 1,2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR	UNIDADES	20	39,53	790,60	ME
106	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: BOIA CAIXA D'ÁGUA, DIÂMETRO: 1 1,2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO PVC, APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA	UNIDADES	10	191,46	1.914,60	ME
107	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: DE MESA, DIÂMETRO: 1,2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO: LAVATÓRIO	UNIDADES	10	47,89	478,90	ME
108	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: PRESSÃO, DIÂMETRO: 1,2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO	UNIDADES	10	76,61	766,10	ME
109	TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	UNIDADES	2	19,47	38,94	ME
110	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM, COMPRIMENTO BOLSA: 60 MM, ESPESSURA PAREDES: 3,30 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C	METROS	30	27,52	825,60	ME
111	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM, COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM, ESPESSURA PAREDES: 1,50 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C	UNIDADES	50	18,74	937,00	ME
112	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM, ESPESSURA PAREDES: 1,70 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C	UNIDADES	70	21,47	1.502,90	ME
113	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 40 MM, ESPESSURA PAREDES: 2,40 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C	UNIDADES	10	49,62	496,20	ME
114	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 50 MM, ESPESSURA PAREDES: 3 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C	UNIDADES	10	75,22	752,20	ME
115	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 70 MM, ESPESSURA PAREDES: 1,20 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C, TIPO: LEVE	UNIDADES	10	72,41	724,10	ME
116	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: CA750, COMPRIMENTO: 3 M, BITOLA:	METROS	10	40,25	402,50	ME





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	5,16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS, PILARES E LAJES.					
117	VASO SANITÁRIO, MATERIAL: CERÂMICA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA	UNIDADES	5	495,29	2.476,45	ME
118	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI	UNIDADES	3	19,07	57,21	ME
119	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO: CA750, COMPRIMENTO: 12 M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS, PILARES E LAJES, BITOLA: 3/8 POL. (CADA VERGALHÃO DE 12 M)	UNIDADE	10	62,98	629,80	ME
120	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA 2 TOMADAS 10A 220V	UNIDADE	60	10,09	605,40	ME
121	CAIXA PARA EMBUTIR 4X2 AMARELA RETANGULAR	UNIDADE	200	2,05	410,00	ME
122	CANALETA 20X10x2000CM COM DIVISÓRIA	UNIDADE	200	8,68	1.736,00	ME
123	CANDUÍTE 3/4 AMARELO	UNIDADE	100	1,79	179,00	ME
124	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA 75G	UNIDADE	100	7,63	763,00	ME
125	CONJUNTO 4X2 1 TOMADA 10A 220V	UNIDADE	60	11,52	691,20	ME
126	DISCO DE CORTE MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: AÇO E LIGAS MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, DIAMETRO: 4 1/2 POL, DIAMETRO FURO: 7/8POL	UNIDADE	10	2,76	27,60	ME
127	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500W, 110/220V	UNIDADE	8	93,53	748,24	ME
128	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: AÇO CARBONO, DIAMETRO: 2,50MM, FORMA: VARETA, NORMAS TECNICAS: AWS E 6013	UNIDADE	10	25,29	252,90	ME
129	ESCALA FIBRA DE VIDRO ALTURA: 4,20M, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE: 120KG, QUANTIDADE DEGRAUS: 23 UM, ALTURA ESTENDIDA: 7,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR LARANJA	UNIDADE	1	857,74	857,74	ME
130	FECHADURA RETA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADP, TIPO CILINDRO: REDONDO NIKRAL, APLICAÇÃO: PORTA, TIPO: EXTERNA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 2 CHAVES E PINOS	UNIDADE	20	75,80	1.516,00	ME
131	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UNIDADE	30	58,00	1.740,00	ME
132	FITA ISOLANTE COMPRIMENTO: 20M X ESPESSURA: 0,15MM X LARGURA: 19MM. COR:PRETA	UNIDADE	30	8,06	241,80	ME
133	KIT LIGAÇÃO ALTA PRESSÃO GÁS COMPLETO	UNIDADE	10	64,47	644,70	ME
134	KIT VARÃO PARA CORTINA 3M	UNIDADE	10	41,99	419,90	ME
135	LÂMINA SERRA MANUAL MATERIAL: AÇO FLEXIVEL, COMPRIMENTO: 12", LARGURA: 1/2", QUANTIDADE DENTES?: 24 DENTES POR POLEGADA	UNIDADE	10	9,93	99,30	ME
136	LÂMPADA LED MODELO LED, TIPO BASE: E-27, 40W, TEMPERATURA? 6500K	UNIDADE	300	40,15	12.045,00	ME
137	LIXADEIRA TIPO: ORBITAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIAMETRO DA ORBITA 4MM, DISCO DE LIXA 150MM, TENSÃO 220V, POTENCIA 250W, VELOCIDADE 12.000 RP	UNIDADE	1	458,00	458,00	ME
138	MASSA VEDAÇÃO COMPOSIÇÃO BASICA: EPOXI, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUBAQUATICA, FRESTAS, E TRINCAS	UNIDADE	10	9,42	94,20	ME





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

139	MECANISMO DE REPARO DE DESCRGA (REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA) – KIT COMPLETO	UNIDADE	20	82,39	1.647,80	ME
140	FURADEIRA TIPO FURADEIRA E PARAFUSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VELOCIDADE VARIÁVEL, TENSÃO: 110/220V ACESSORIOS: MALETA, BITES, PROLONGADOR E CARREGADOR BIVOLT	UNIDADE	1	1.194,13	1.194,13	ME
141	PLAFON – PORTA LAMPADA MATERIAL: PFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEELANA, CORRENTE NOMINAL: 4A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORNES EMBUTIDO PARA PLAFONIER, TIPO BASE: E-27, TENSÃO NOMINAL: 250V	UNIDADE	100	4,38	438,00	ME
142	PLUG MACHO	UNIDADE	70	5,05	353,50	ME
143	PLUG FÊMEA	UNIDADE	70	4,28	299,60	ME
144	PORTA BRANCA SANFONADA 80CM	UNIDADE	5	136,26	681,30	ME
145	REFLETOR 100W	UNIDADE	10	114,04	1.140,40	ME
146	RESISTENCIA ELETRICA PARA CHUVEIRO 5500W	UNIDADE	100	25,59	2.559,00	ME
147	INVERSORA DE SOLDA 150A BIVOLT	UNIDADE	1	1.304,90	1.304,90	ME
148	SILICONE ACÉTICO BRANCO	UNIDADE	30	11,15	334,50	ME
149	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UNIDADE	3	111,04	333,12	ME
150	TINTA SPRAY 350ML ALUMÍNIO	UNIDADE	20	20,68	413,60	ME
151	TINNER 900ML	UNIDADE	10	27,79	277,90	ME
152	TOMADA 2P+T 10A	UNIDADE	100	11,00	1.100,00	ME
153	TOMADA 2P+T 10A DUPLA	UNIDADE	90	31,53	2.837,70	ME
154	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM; 6M DE COMPRIMENTO CADA	METRO	150	9,54	1.431,00	ME
155	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM; 6M DE COMPRIMENTO CADA	METRO	150	15,69	2.353,50	ME
156	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM; 6M DE COMPRIMENTO CADA	METRO	20	27,44	548,80	ME
157	VEDA CALHA PRIME ALUMÍNIO; EMBALAGEM COM 280G	UNIDADE	15	41,66	624,90	ME
158	ZARCÃO 3,6L CINZA	LITRO	30	90,98	2.729,40	ME
159	SELADOR PARA PAREDE 1L	LITRO	5	110,51	552,55	ME
160	COMPRESSOR DE AR DIRETO 40 PSI 1/4 COM KIT BIVOLT	UNIDADE	1	663,42	663,42	ME
161	SERRA MÁRMORE; POTÊNCIA: 1300W; DIÂMETRO DO FURO DO DISCO: 20MM; 220V	UNIDADE	1	373,13	373,13	ME
162	SIFÃO DUPLO, BITOLA 50MM	UNIDADE	10	20,28	202,80	ME
163	SIFÃO SIMPLES BITOLA 50MM	UNIDADE	20	17,71	354,20	ME
164	BOTINA MASCULINA – BOTINA MASCULINA MATERIAL: COURO VAQUETA COM ELÁSTICO , MODELO: UNISSEX , USO: SEGURANÇA , MATERIAL SOLA: POLIURETANO , TIPO SOLA: INJETADO DIRETO NO CABEDAL , TAMANHO: 40 A 44	PAR	6	66,43	398,58	ME
165	GESSO 1 KG	KG	100	4,33	433,00	ME
166	ESTOPA PARA GESSO	METRO	20	14,98	299,60	ME
167	FITA DUPLA FACE 3M – ROLO COM 20M	UNIDADE	10	46,25	462,50	ME
168	HASTE DE ATERRAMENTO, MATERIAL: COBRE, COMPRIMENTO: 2400MM, DIAMETRO: 5/8"	UNIDADE	10	51,56	515,60	ME
169	PORTA MATERIAL: MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMINICO, ALTURA: 2,10M; ESPESSURA: 3 CM; TIPO: LISA, LARGURA: 0,80M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA	UNIDADES	10	228,25	2.282,50	ME
170	PORTA MATERIAL: MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMINICO, ALTURA: 2,10M; ESPESSURA: 3 CM; TIPO: LISA, LARGURA: 0,90M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA	UNIDADES	10	337,00	3.370,00	ME





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

171	PORTA BRANCA SANFONADA 70CM	UNIDADE	5	177,04	885,20	ME
172	PORTA BRANCA SANFONADA 90CM	UNIDADE	5	178,72	893,60	ME
173	BUCHA PARA PARAFUSO – DE NYLON, NO TAMANHO DE Nº 6	UNIDADE	1000	0,16	160,00	ME
174	BUCHA PARA PARAFUSO – DE NYLON, NO TAMANHO NUMERO 8	UNIDADE	1000	0,25	250,00	ME
175	BUCHA PARA PARAFUSO – DE NYLON, NO TAMANHO Nº 10	UNIDADE	1000	0,26	260,00	ME
178	PARAFUSO SEM PFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEA – DE FERRO, DO TIPO CABECA REDONDA, NA BITOLA DE PARA BUCHA Nº 10, PARA SER UTILIZADO EM PARA PAREDE	UNIDADE	1000	1,01	1.010,00	ME
					TOTAL	125.536,91

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Sanharó:

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
1012200132.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Preços registrados - revisão:

6.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo FMS, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o FMS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Preços contratados – reajuste:

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo MUNICÍPIO obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

A entrega dos produtos, conforme autorização de fornecimento/pedido, deverá ser realizado no horário de expediente (Das 07:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

Secretaria de Saúde
Endereço: Rua Manoel Batista, 04, Marajá, Sanharó – PE

8.2. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas nos Anexos I, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8.3. Serão designados pelo FMS representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.4. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

8.4.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos itens;

8.4.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

8.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

8.4.4. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

8.4.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

8.4.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

8.4.7. Recusar produtos diversos daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

8.4.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

8.4.9. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

8.4.10. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- 8.5.1. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- 8.5.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 8.5.3. Emitir avaliação da qualidade dos itens;
- 8.5.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.5.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 8.5.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 8.5.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 8.5.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 8.5.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

9.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

9.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

10.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.0. DO MODELO DE PROPOSTA

11.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

PROPOSTA**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR AUTO?AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA CAIXA D'ÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO 25MM X ¾.		UNIDADES	40		
2	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 8 POL		UNIDADES	1		
3	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO: Nº 18		KG	5		
4	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA: 10 E 12 POL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 12 POL, TIPO: REGULÁVEL		UNIDADES	5		
5	AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: FINA		M³	2		
6	AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: GROSSA		M³	10		
7	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: CINZA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO: AC II. (SACO COM 20 KG).		KG	30		
8	ARRUELA, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO INTERNO: 5,8 POL, TRATAMENTO		UNIDADES	100		

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ:10.725.387/0001-05



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: QUADRADA, DIMENSÕES: 20 X 20 MM				
9	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL, ESMALTADO, DISTÂNCIA DOS FUROS: 15CM		UNIDADES	50	
10	CAIBRO, TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA, USO: TELHADO, LARGURA: 5 CM, ESPESSURA: 6 CM, COMPRIMENTO: 6 M		METROS	50	
11	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL		UNIDADES	10	
12	BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 2		M³	2	
13	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: MADEIRA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, COMPRIMENTO: 19,6 CM, LARGURA: 5,6 CM		UNIDADES	5	
14	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL: 40 X 32 MM, TIPO: REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL, TIPO ROSCA: NÃO APLICÁVEL		UNIDADES	30	
15	CADEADO – CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: AMARELA, ALTURA: 30 MM, LARGURA: 40 MM, ALTURA HASTE: 30		UNIDADES	30	
16	CAIXA D'ÁGUA; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO: REDONDO; CAPACIDADE: 500L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.		UNIDADES	5	
17	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA		UNIDADES	5	
18	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 2.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA		UNIDADES	2	
19	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO: CA (OH) ₂ , PESO MOLECULAR: 74 G.MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VÁLIDA, CLASSIFICAÇÃO: CH3 (SACO 20 KG)		SACO	20	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: CARRO DE MÃO, TAMANHO: ARO 3,25 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO REVESTIDO DE BORRACHA		UNIDADES	5		
21	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA METÁLICA, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 90 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRAÇOS METÁLICOS		UNIDADES	2		
22	CAVADEIRA TIPO ALAVANCA 250X105		UNIDADES	1		
23	CHAVE DE FENDA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO ? DIM 17200?59CR, CABO: POLIPROPILENO SIMPLES, TAMANHO: 6 X 1,4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, TIPO PONTA: FENDA CRUZADA		UNIDADES	2		
24	CHIBANCA, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 100 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL		UNIDADES	2		
25	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CP II ? F 32. (SACO COM 50KG)		SACO	30		
26	COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL E MADEIRA, TIPO: LÍQUIDO. 1 KG.		UNIDADES	10		
27	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 10 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO		UNIDADES	2		
28	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 25 X 20 MM		UNIDADES	100		
29	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, BITOLA: 25 MM		UNIDADES	100		
30	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, BITOLA: 32 MM		UNIDADES	50		
31	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES		UNIDADES	20		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA: 100 MM				
32	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 50 MM		UNIDADES	50	
33	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90° LONGA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 50 MM		UNIDADES	30	
34	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 32 MM		UNIDADES	100	
35	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA II: 20 MM X 1,2 POL		UNIDADES	40	
36	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, BITOLA: 25 MM		UNIDADES	40	
37	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, BITOLA: 32 MM		UNIDADES	30	
38	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA: 100 MM		UNIDADES	30	
39	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 50 MM		UNIDADES	50	
40	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA: 40 MM		UNIDADES	30	
41	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 25 MM		UNIDADES	60	
42	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E		UNIDADES	50	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	BOLSA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA: 40 MM				
43	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 20 MM		UNIDADES	100	
44	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM		UNIDADES	10	
45	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA I: 40 X 32 MM		UNIDADES	10	
46	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ANEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 50 MM		UNIDADES	30	
47	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, COR: AZUL, BITOLA II: 25 MM X 1,2 POL		UNIDADES	20	
48	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 20 MM X 1,2"		UNIDADES	50	
49	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 20 MM		UNIDADES	40	
50	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: DIÂMETRO NOMINAL 100MM, ANEL DE VEDAÇÃO		UNIDADES	10	
51	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: ADAPTADOR, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1 1,4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 40 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: MARROM		UNIDADES	20	
52	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: BRANCA, BITOLA: 40 MM		UNIDADES	30	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, BITOLA I: 32 X 25 MM		UNIDADES	20		
54	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM		UNIDADES	50		
55	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, ALTURA: 2 POL, LARGURA: 2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO SOLTO		UNIDADES	25		
56	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ALTURA: 3 POL, LARGURA: 3 POL, ESPESSURA: 3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO SOLTO COM BOLA		UNIDADES	20		
57	DUCHA HIGIÊNICA, MATERIAL: METAL, COMPRIMENTO: 1,20 M, DIÂMETRO: 1,2 POL, ACABAMENTO: CROMADO		UNIDADES	5		
58	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1,2 POL, COMPRIMENTO: 50 CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA		UNIDADES	30		
59	ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 24 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA		UNIDADES	2		
60	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA: METAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TAMANHO: 4 POL, APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM		UNIDADES	2		
61	FAÇÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 21 POL, TIPO: TERÇADO		UNIDADES	2		
62	FERROLHO PARA CADEADO, MATERIAL PORTA CADEADO DE AÇO, ACABAMENTO ZINCADO TAMANHO 2.1/2-63MM		UNIDADES	15		
63	FIO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, BITOLA: 4 MM ² , COR: AZUL, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, TENSÃO: 750 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTICHAMA (ROLO COM 100M)		ROLO	5		
64	FIO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA, TENSÃO: 750 V, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM ²		METROS	500		
65	FIO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, PARALELO, BITOLA: 2X2,5 MM ² , COR: BRANCO, MATERIAL CONDUTOR:		METROS	200		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, TENSÃO: 750 V				
66	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO: FLUORESCENTE, TIPO BASE: G13, TEMPERATURA DE COR: 6500 K, TENSÃO NOMINAL: 127,220 V, TIPO BULBO: T8, POTÊNCIA NOMINAL: 40 W		UNIDADES	2	
67	LAVATÓRIO DE CANTO. MATERIAL: LOUÇA. COR: BRANCA. TIPO: SUSPENSO. TAMANHO: 40 X 30 CM.		UNIDADES	5	
68	LAVATÓRIO DE LOUÇA, COR BRANCA, COM COLUNA. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DO CONJUNTO (LAVATÓRIO E COLUNA): PROFUNDIDADE= 430 MM, LARGURA= 530 MM E ALTURA= 820 MM.		UNIDADES	5	
69	LIXA D'ÁGUA Nº 100		UNIDADES	50	
70	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO: DISCO, TIPO GRÃO: 50, DIÂMETRO: 180 MM, TIPO COSTADO: FIBRA		UNIDADES	70	
71	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA: 0,10 MM, LARGURA: 6 M, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COBERTURA PROTEÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO SINTÉTICO		METROS	50	
72	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: M, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), FORMA: ANATÔMICA, MODELO: BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, COR: PRETA, TIPO: DESCARTÁVEL		PAR	10	
73	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" X 2 MM		METROS	40	
74	MARTELO, MATERIAL: FERRO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: UNHA, TAMANHO: 25 MM		UNIDADES	2	
75	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO: COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM: 3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PVA ? POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE: ÁGUA, APLICAÇÃO: IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. (BALDE DE 18 KG).		BALDE	10	
76	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, FRONTAL, TIPO LENTE: ANTI?RISCO, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL		UNIDADES	2	
77	PÃ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO, FORMATO: QUADRADA, TAMANHO: 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO: 1,30 M		UNIDADES	5	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78	PNEU CARRINHO MÃO, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 350 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA AR, ARO REFORÇADO		UNIDADES	5	
79	PONTEIRO, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 12 POL, DIÂMETRO: 3,4 POL, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS		UNIDADES	2	
80	PORTA MATERIAL: MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMINICO, ALTURA: 2,10M; ESPESSURA: 3 CM; TIPO: LISA, LARGURA: 0,70M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA		UNIDADES	10	
81	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 3 X 9 POL		KG	10	
82	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: METAL CROMADO, TIPO: MANUAL, BITOLA: 3,4", TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL		UNIDADES	10	
83	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		UNIDADES	10	
84	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: VS, BITOLA: 20 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL		UNIDADES	10	
85	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, TIPO: MANUAL, BITOLA: 50 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL		UNIDADES	10	
86	REMOVEDOR DE TINTAS. COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, LICÓIS, ÉTERES, CETONAS E LICÓIS ÉSTERES ISENTOS DE BEZENO OU PRODUTO CLORADO. CONFORME NBR 11702 DA ABNT, TIPO 4,5,10, LATA DE 1 LITRO.		UNIDADES	8	
87	REMOVEDOR DE TINTAS. LIQUIDO A BASE DE SOLVENTES ATIVOS, PARA A REMOÇÃO DE LICÓISS SENAS DE TINTA SINTÉTICAS, VERNIZES, E PARA A LIMPEZA DE MAQUINAS, FERRAMENTAS EM GERAL, DE 1 LITRO.		UNIDADES	5	
88	REVESTIMENTO CERÂMICO 45x 45 POINTER CLÁSSICO BRANCO A PEI 5, CAIXAS COM 2,37 M. (PAREDE COM TEXTURA).		M²	70	
89	RIPA EM MADEIRA MAÇARANDUBA ESPESSURA 1,5CM ALTURA 5CM; COMPRIMENTO: 5M		METROS	50	
90	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 9 CM,		UNIDADES	10	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO				
91	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ SINTÉTICA, ALTURA: 9 CM, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO		UNIDADES	10	
92	SELADOR, FINALIDADE MELHORA RENDIMENTO E QUALIDADE ACABAMENTO VERNIZ, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE MADEIRA, COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO, MÉTODO APLICAÇÃO PINCEL/PISTOLA/BONECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA/INTERIOR, LATA 18L		UNIDADES	10	
93	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL 37,3 CM BRANCO		UNIDADES	50	
94	SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DILUIÇÃO TINTA. LATA DE 900 ML.		UNIDADES	40	
95	TABUA EM MADEIRA ESPÉCIE: PINUS, COMPRIMENTO: 3M, ESPESSURA: 2CM, LARGURA 30CM		METROS	15	
96	TÊ ? CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS ? SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC ? CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO		UNIDADES	30	
97	TELHA MATERIAL: CERÂMICA, TIPO: COLONIAL, COMPRIMENTO: 46CM, LARGURA: 18CM, RENDIMENTO: 28UN/M2		UNIDADES	2000	
98	TELHA, MATERIAL DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244, LARGURA 110, ESPESSURA 6MM		UNIDADES	50	
99	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS, MED. 19 X 19 X 9 CM		UNIDADES	2000	
100	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: LÁTEX, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: AMARELO OURO, TIPO ACABAMENTO: SEMI?BRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO INTERNA, EXTERNA UNIDADE: LATA 18,00 L(CORES DIVERSAS)		LATAS	18	
101	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: LÁTEX, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: AMARELO OURO, TIPO ACABAMENTO: SEMIBRILHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO INTERNA, EXTERNA UNIDADE: GALÃO 3,60 L (CORES DIVERSAS)		GALÕES	5	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102	TINTA ESMALTE, TINTA ESMALTE UNIDADE: 3,60 L (CORES DIVERSAS)		LATAS	10		
103	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, DIÂMETRO: 3,4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO, APLICAÇÃO: JARDIM		UNIDADES	15		
104	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: AREIA, APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA, MATERIAL: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRILHANTE. (18 LITROS)		GALÕES	5		
105	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: LATÃO, TIPO: PIA, DIÂMETRO: 1,2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR		UNIDADES	20		
106	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: BOIA CAIXA D'ÁGUA, DIÂMETRO: 1 1,2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO PVC, APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA		UNIDADES	10		
107	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: DE MESA, DIÂMETRO: 1,2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO: LAVATÓRIO		UNIDADES	10		
108	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: PRESSÃO, DIÂMETRO: 1,2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO		UNIDADES	10		
109	TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA		UNIDADES	2		
110	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM, COMPRIMENTO BOLSA: 60 MM, ESPESSURA PAREDES: 3,30 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C		METROS	30		
111	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM, COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM, ESPESSURA PAREDES: 1,50 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C		UNIDADES	50		
112	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO		UNIDADES	70		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	BOLSA: 32 MM, ESPESSURA PAREDES: 1,70 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C				
113	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 40 MM, ESPESSURA PAREDES: 2,40 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C		UNIDADES	10	
114	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 50 MM, ESPESSURA PAREDES: 3 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C		UNIDADES	10	
115	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 70 MM, ESPESSURA PAREDES: 1,20 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C, TIPO: LEVE		UNIDADES	10	
116	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: CA750, COMPRIMENTO: 3 M, BITOLA: 5,16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS, PILARES E LAJES.		METROS	10	
117	VASO SANITÁRIO, MATERIAL: CERÂMICA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA		UNIDADES	5	
118	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI		UNIDADES	3	
119	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO: CA750, COMPRIMENTO: 12 M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS, PILARES E LAJES, BITOLA: 3/8 POL. (CADA VERGALHÃO DE 12 M)		UNIDADE	10	
120	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA 2 TOMADAS 10A 220V		UNIDADE	60	
121	CAIXA PARA EMBUTIR 4X2 AMARELA RETANGULAR		UNIDADE	200	
122	CANALETA 20X10x2000CM COM DIVISÓRIA		UNIDADE	200	
123	CANDUÍTE 3/4 AMARELO		UNIDADE	100	
124	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA 75G		UNIDADE	100	
125	CONJUNTO 4X2 1 TOMADA 10A 220V		UNIDADE	60	
126	DISCO DE CORTE MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: AÇO E LIGAS MATERIAIS		UNIDADE	10	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FERROSOS EM GERAL, DIAMETRO: 4 1/2 POL, DIAMETRO FURO: 7/8POL				
127	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500W, 110/220V		UNIDADE	8	
128	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: AÇO CARBONO, DIAMETRO: 2,50MM, FORMA: VARETA, NORMAS TECNICAS: AWS E 6013		UNIDADE	10	
129	ESCADA FIBRA DE VIDRO ALTURA: 4,20M, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE: 120KG, QUANTIDADE DEGRAUS: 23 UM, ALTURA ESTENDIDA: 7,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR LARANJA		UNIDADE	1	
130	FECHADURA RETA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADP, TIPO CILINDRO: REDONDO NIKRAL, APLICAÇÃO: PORTA, TIPO: EXTERNA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 2 CHAVES E PINOS		UNIDADE	20	
131	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO		UNIDADE	30	
132	FITA ISOLANTE COMPRIMENTO: 20M X ESPESSURA: 0,15MM X LARGURA: 19MM. COR:PRETA		UNIDADE	30	
133	KIT LIGAÇÃO ALTA PRESSÃO GÁS COMPLETO		UNIDADE	10	
134	KIT VARÃO PARA CORTINA 3M		UNIDADE	10	
135	LÂMINA SERRA MANUAL MATERIAL: AÇO FLEXIVEL, COMPRIMENTO: 12", LARGURA: 1/2", QUANTIDADE DENTES?: 24 DENTES POR POLEGADA		UNIDADE	10	
136	LÂMPADA LED MODELO LED, TIPO BASE: E-27, 40W, TEMPERATURA? 6500K		UNIDADE	300	
137	LIXADEIRA TIPO: ORBITAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIAMETRO DA ORBITA 4MM, DISCO DE LIXA 150MM, TENSÃO 220V, POTENCIA 250W, VELOCIDADE 12.000 RP		UNIDADE	1	
138	MASSA VEDAÇÃO COMPOSIÇÃO BASICA: EPOXI, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUBAQUATICA, FRESTAS, E TRINCAS		UNIDADE	10	
139	MECANISMO DE REPARO DE DESCRGA (REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA) – KIT COMPLETO		UNIDADE	20	
140	FURADEIRA TIPO FURADEIRA E PARAFUSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VELOCIDADE VARIÁVEL, TENSÃO: 110/220V ACESSORIOS: MALETA, BITES, PROLONGADOR E CARREGADOR BIVOLT		UNIDADE	1	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

141	PLAFON – PORTA LAMPADA MATERIAL: PFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELANA, CORRENTE NOMINAL: 4A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORNES EMBUTIDO PARA PLAFONIER, TIPO BASE: E-27, TENSÃO NOMINAL: 250V		UNIDADE	100		
142	PLUG MACHO		UNIDADE	70		
143	PLUG FÊMEA		UNIDADE	70		
144	PORTA BRANCA SANFONADA 80CM		UNIDADE	5		
145	REFLETOR 100W		UNIDADE	10		
146	RESISTENCIA ELETRICA PARA CHUVEIRO 5500W		UNIDADE	100		
147	INVERSORA DE SOLDA 150A BIVOLT		UNIDADE	1		
148	SILICONE ACÉTICO BRANCO		UNIDADE	30		
149	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS		UNIDADE	3		
150	TINTA SPRAY 350ML ALUMÍNIO		UNIDADE	20		
151	TINNER 900ML		UNIDADE	10		
152	TOMADA 2P+T 10A		UNIDADE	100		
153	TOMADA 2P+T 10A DUPLA		UNIDADE	90		
154	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM; 6M DE COMPRIMENTO CADA		METRO	150		
155	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM; 6M DE COMPRIMENTO CADA		METRO	150		
156	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM; 6M DE COMPRIMENTO CADA		METRO	20		
157	VEDA CALHA PRIME ALUMÍNIO; EMBALAGEM COM 280G		UNIDADE	15		
158	ZARCÃO 3,6L CINZA		LITRO	30		
159	SELADOR PARA PAREDE 1L		LITRO	5		
160	COMPRESSOR DE AR DIRETO 40 PSI 1/4 COM KIT BIVOLT		UNIDADE	1		
161	SERRA MÁRMORE; POTÊNCIA: 1300W; DIÂMETRO DO FURO DO DISCO: 20MM; 220V		UNIDADE	1		
162	SIFÃO DUPLO, BITOLA 50MM		UNIDADE	10		
163	SIFÃO SIMPLES BITOLA 50MM		UNIDADE	20		
164	BOTINA MASCULINA – BOTINA MASCULINA MATERIAL: COURO VAQUETA COM ELÁSTICO, MODELO: UNISSEX, USO: SEGURANÇA, MATERIAL SOLA: POLIURETANO, TIPO SOLA: INJETADO DIRETO NO CABEDAL, TAMANHO: 40 A 44		PAR	6		
165	GESSO 1 KG		KG	100		
166	ESTOPA PARA GESSO		METRO	20		
167	FITA DUPLA FACE 3M – ROLO COM 20M		UNIDADE	10		
168	HASTE DE ATERRAMENTO, MATERIAL: COBRE, COMPRIMENTO: 2400MM, DIÂMETRO: 5/8"		UNIDADE	10		
169	PORTA MATERIAL: MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMINICO, ALTURA: 2,10M; ESPESSURA: 3 CM; TIPO: LISA,		UNIDADES	10		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	LARGURA: 0,80M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA				
170	PORTA MATERIAL: MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMINICO, ALTURA: 2,10M; ESPESSURA: 3 CM; TIPO: LISA, LARGURA: 0,90M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA		UNIDADES	10	
171	PORTA BRANCA SANFONADA 70CM		UNIDADE	5	
172	PORTA BRANCA SANFONADA 90CM		UNIDADE	5	
173	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO DE Nº 6		UNIDADE	1000	
174	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO NUMERO 8		UNIDADE	1000	
175	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO Nº 10		UNIDADE	1000	
178	PARAFUSO SEM PFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DE FERRO, DO TIPO CABECA REDONDA, NA BITOLA DE PARA BUCHA Nº 10, PARA SER UTILIZADO EM PARA PAREDE		UNIDADE	1000	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

...

...

...

...





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033/2023

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Sanharó - Rua Major Sátiro, 171 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 10.725.387/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Maria Luzia de Brito Guimarães, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Rua Domingos Zuza, 362 - Marajás - Sanharó - PE, CPF nº 388.963.894-53, Carteira de Identidade nº 2133777 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1012200132.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

A entrega dos produtos, conforme autorização de fornecimento/pedido, deverá ser realizado no horário de expediente (Das 07:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

Secretaria de Saúde
Endereço: Rua Manoel Batista, 04, Marajá, Sanharó – PE

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas nos Anexos I, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Serão designados pelo FMS representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos itens;

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar produtos diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Emitir avaliação da qualidade dos itens;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó/PE.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 01/02

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 02/02

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00015/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00015/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

